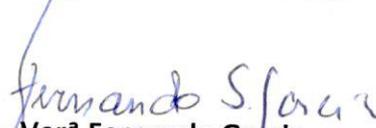


SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 112/2018

Apresento o Substitutivo ao Projeto de Lei de nº 112/2018, por orientação constante no Parecer Jurídico, desta Casa, de nº 241/2018.

Guaíba, 08 de maio de 2018.


Verª Fernanda Garcia
PTB



12
21

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 112/2018

"Institui a Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha".

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006), no Município de Guaíba, a ser prestigiada na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas anualmente, cujo planejamento é facultativo a quem desejar, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha proporcionará aos municípios:

- I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
- II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III – contextualização da realidade atual da mulher;
- IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à paz, não violência, igualdade de condições de vida, plena cidadania, conquista de direitos, dignidade, respeito e outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;
- V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher.

Art. 3º Durante a semana também serão disponibilizadas as seguintes ações:

- I – palestras;
- II – estudos e debates;
- III – visitas e outras atividades a critério de escolas.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

